



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito*

## **LEI nº 1175/1993**

**SÚMULA: Autoriza o ressarcimento de obras executadas no Distrito Industrial à SINAL, Projetos Industriais.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir à SINAL Projetos Industriais, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.G.C. nº 82.630/0001-43 e Inscrição Estadual nº 1017936-W, obras de terraplanagem efetuadas nos lotes nºs 5 e 6 do Distrito Industrial, constante de 400/horas/máquina de trabalho, custo/hora/máquina, base fevereiro/93:- Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), num total de Cr\$ 216.000.000,00 (duzentos e dezesseis milhões de cruzeiros).

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a ressarcir à SINAL Projetos Industriais, cujo valor base em fevereiro/93, de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) e 412 m<sup>2</sup> de meio fio, preço base em fev/93, de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 29 de Março de 1993.

**JOSE DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal